



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA,  
ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

PROJETO DE LEI 165/2023

**I – MATERIA**

**PROJETO DE LEI Nº 165/2023.** Dispõe sobre modificações e atualização do Lotacionograma da secretaria de educação e cultura de Paranatinga – MT.”

**II - VOTO DO RELATOR**

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao projeto: **PL Nº 165/2023.** Dispõe sobre modificações e atualização do Lotacionograma da secretaria de educação e cultura de Paranatinga – MT.”

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 165/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Josevaine Silva de Souza, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 165/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 24 de outubro de 2023.

**Wellington Miranda Passos**

Presidente

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
Membro

  
**Josevaine Silva de Souza**  
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

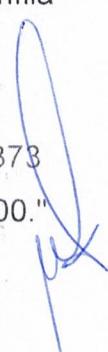
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA,  
ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI 182/2023, 183/2023 e 184/2023**

**I – MATERIA**

**PL Nº 182/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1373 – manutenção e custeio cad. único/programa bolsa família II total .... R\$ 40.000,00.

**PL Nº 183/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos – LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1373 – manutenção e custeio cad. único/programa bolsa família II total...R\$ 40.000,00."

**PL Nº 184/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir adicional especial por superavit financeiro e dá outras providências projeto/atividade: 1373 – manutenção e custeio cad. único/programa bolsa família II total. R\$ 40.000,00."   



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

## II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos:

**PL Nº 182/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1373 – manutenção e custeio cad. único/programa bolsa família II total .... R\$ 40.000,00.

**PL Nº 183/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos – LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1373 – manutenção e custeio cad. único/programa bolsa família II total...R\$ 40.000,00."

**PL Nº 184/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir adicional especial por superavit financeiro e dá outras providências projeto/atividade: 1373 – manutenção e custeio cad. único/programa bolsa família II total. R\$ 40.000,00."

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 182/2023, 183/2023 e 184/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

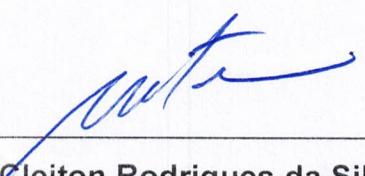
Acompanhando o voto do EXMO Josevaine Silva de Souza, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 182/2023, 183/2023 e 184/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 24 de outubro de 2023.

  
**Wellington Miranda Passos**

Presidente

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Membro

  
**Josevaine Silva de Souza**

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA,  
ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI 185/2023, 186/2023 e 187/2023**

**I – MATERIA**

**PL Nº 185/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1372 – manutenção e custeio p/ os serviços da PSB II total...R\$ 160.000,00."

**PL Nº 186/2023** inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1372 – manutenção e custeio p/ os serviços da PSB II total..R\$ 160.000,00."

**PL Nº 187/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por superavit financeiro e dá outras providências projeto/atividade: 1372 – manutenção e custeio p/ os serviços da PSB II total.R\$ 160.000,00."



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

## II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos:

**PL Nº 185/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1372 – manutenção e custeio p/ os serviços da PSB II total...R\$ 160.000,00."

**PL Nº 186/2023** inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1372 – manutenção e custeio p/ os serviços da PSB II total..R\$ 160.000,00."

**PL Nº 187/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por superavit financeiro e dá outras providências projeto/atividade: 1372 – manutenção e custeio p/ os serviços da PSB II total ... R\$ 160.000,00."

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 185/2023, 186/2023 e 187/2023.



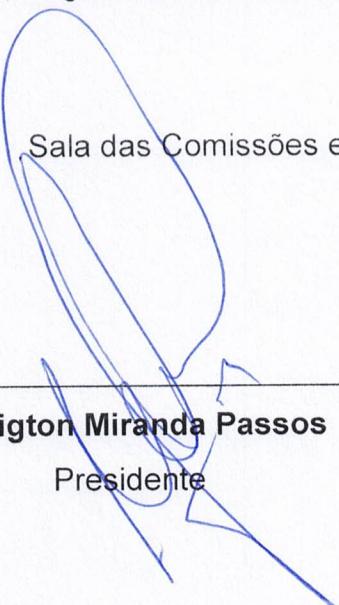
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

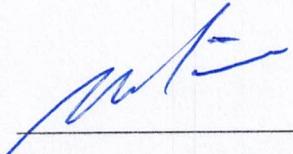
Acompanhando o voto do EXMO **Josevaine Silva de Souza**, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 185/2023, 186/2023 e 187/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 24 de outubro de 2023.

  
**Wellington Miranda Passos**

Presidente

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
Membro

  
**Josevaine Silva de Souza**  
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA,  
ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI 188/2023, 189/2023 e 190/2023**

**I – MATERIA**

**PL Nº 188/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1374 – programa dinheiro direto na escola - PDDE total...R\$ 12.500,00."

**PL Nº 189/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1374 – programa dinheiro direto na escola - PDDE total...R\$ 12.500,00."

**PL Nº 190/2023** o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por anulação e remanejamento e dá outras providências projeto/atividade: 1374 – programa dinheiro direto na escola - PDDE total...R\$ 12.500,00.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

## II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos: **PL Nº 188/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1374 – programa dinheiro direto na escola - PDDE total...R\$ 12.500,00." **PL Nº 189/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1374 – programa dinheiro direto na escola - PDDE total...R\$ 12.500,00." **PL Nº 190/2023** o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especial por anulação e remanejamento e dá outras providências projeto/atividade: 1374 – programa dinheiro direto na escola - PDDE total...R\$ 12.500,00.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 188/2023, 189/2023 e 190/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

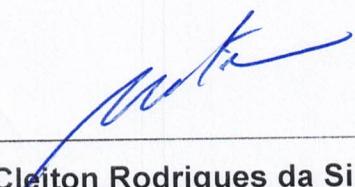
Acompanhando o voto do EXMO **Josevaine Silva de Souza**, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 188/2023, 189/2023 e 190/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 24 de outubro de 2023.

**Wellington Miranda Passos**

Presidente

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Membro

  
**Josevaine Silva de Souza**

Relator